

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012024PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012024

O Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 30/04/2024.

Link: <https://bnccompras.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 10 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Manutenção , reforma predial	1.0	SRV
Obra de reforma no prédio da Regional de Saúde, localizada na Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús, Ce, para construção de salas administrativas para funcionamento da sede do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://bnccompras.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,



do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante fi Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante fi Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante fi Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será



verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1



(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2 e no endereço eletrônico cpmrscrateus2@gmail.com.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0012024PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar obra de reforma no prédio da Regional de Saúde, localizada na Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús, Ce, para construção de salas administrativas para funcionamento da sede do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Manutenção , reforma predial	1.0	SRV
Obra de reforma no prédio da Regional de Saúde, localizada na Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús, Ce, para construção de salas administrativas para funcionamento da sede do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 60.101,68 (sessenta mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para executar a obra de reforma no prédio da Regional de Saúde, situada na Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús, Ce, com o objetivo de construir salas administrativas para o funcionamento da sede do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, é imperativa e se justifica diante da exigência de adequação da infraestrutura existente às novas demandas operacionais e administrativas da entidade. Este projeto é essencial para o aprimoramento e a expansão da capacidade de gestão dos resíduos sólidos na região, garantindo assim uma melhoria significativa na eficácia das políticas públicas voltadas para essa crucial área ambiental. No que tange aos princípios legais de contratação, a escolha por uma reforma estruturante segue o princípio da padronização conforme estipula o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133/2021), promovendo assim uma gestão pública eficiente ao adequar o edifício para que este possa atender com excelência às necessidades atuais e futuras do órgão. Destaca-se também que a contratação de serviços específicos de reforma e adequação de

instalações não infringe as vedações impostas pelo artigo 48 da mesma Lei, as quais se aplicariam caso os serviços requisitados pudessem ser efetuados por cargos de carreira já existentes dentro do corpo funcional do órgão requisitante. Considerando as particularidades e a complexidade da execução de obras de reforma, é evidente que tais tarefas não se encaixam nas atribuições rotineiras dos servidores do órgão, o que justifica plenamente a contratação externa para tal execução. A decisão por contratar uma empresa especializada também segue o critério de eficiência, possibilitando uma execução de trabalho de alta qualidade, cumprindo os prazos estipulados e respeitando os padrões técnicos exigidos para instalações que servirão ao público e aos funcionários do Consórcio de Resíduos Sólidos. Tal medida assegura, portanto, o cumprimento do que preconiza o artigo 49 da NLLC sobre a conveniência da contratação de mais de uma instituição para a prestação de serviços idênticos, caso aplicável, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados sem interrupções e com a máxima qualidade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2 para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual =

6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na

conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região dos Sertões de Crateús II.
Ararendá – Ipaporanga – Crateús – Novo Oriente - Independência

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, na classificação econômica 0101.18.541.0002.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, no elemento de despesa: 44905191 - Obras e Instalações, R\$ 60.101,68 (sessenta mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos);.

Crateús/CE, 29 de abril de 2024.

RODRIGO BATISTA CARVALHO
Responsável

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Rodrigo Batista Carvalho
Superintendente CPMRS RSC2



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0012024PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2 E A EMPRESA

.....

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fazem o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, instituição de direito público interno, com endereço à Rua José Saboia Livreiro, nº 1661, Bairro Altamira, Cidade de Crateús, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 37828564000127, neste ato representado pela sua Superintendente, Sr. Rodrigo Batista de Carvalho, residente à Rua Manoel de Paula, s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Ipaporanga-CE, portador do CPF nº 947.387.853-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0012024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para executar obra de reforma no prédio da Regional de Saúde, localizada na Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús, Ce, para construção de salas administrativas para funcionamento da sede do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	Obra de reforma no prédio da Regional de Saúde, localizada na Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús, Ce, para construção de salas administrativas para funcionamento da sede do	1.0	SRV	



Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2			
Valor Total			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, na classificação abaixo: 0101.18.541.0002.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, no elemento de despesa: 44905191 - Obras e Instalações;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0012024PD.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0012024PD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0012024PD.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0012024PD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0012024PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0012024PD

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

Rodrigo Batista de Carvalho
CONTRATANTE
CPMRS Crateús 2
Superintendente / Gestor

CONTRATADA
CPF: _____

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, Crateús-CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Ipaporanga**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.


Antonio Ronaldo da Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'Antonio Romão Q. Marinho', 'ENGENHEIRO CIVIL', and 'CREA-CE: 366781'.

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC

A execução da demolição do forro de PVC seguirá os seguintes passos: antes de iniciar o processo, o ambiente será preparado adequadamente, garantindo a remoção ou proteção dos móveis e objetos para evitar danos. Os trabalhadores utilizarão os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, como luvas, óculos de proteção e capacetes, para garantir a segurança durante a execução do serviço.

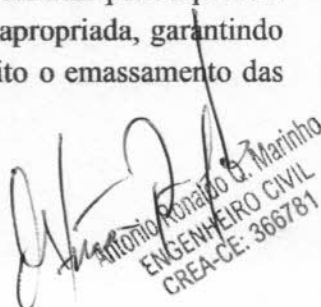
Em seguida, as placas de PVC serão removidas do teto, começando por uma extremidade e seguindo para as demais, desencaixando uma a uma com cuidado para evitar danos às estruturas adjacentes. Após a remoção das placas, os suportes e fixações do forro serão desmontados e retirados do local, incluindo perfis metálicos, parafusos, pregos ou outros elementos utilizados na fixação. Os materiais removidos serão separados e descartados de acordo com as regulamentações locais de gestão de resíduos, utilizando recipientes apropriados para transporte.

Posteriormente, o local será limpo para remover detritos ou resíduos deixados pela demolição, preparando-o para receber um novo revestimento ou para outra finalidade. Após a conclusão do trabalho, será realizada uma verificação final para garantir que todas as etapas tenham sido concluídas conforme o planejado e que o ambiente esteja seguro e limpo. Por fim, será preparada a documentação adequada do trabalho realizado, incluindo registros fotográficos, relatórios de descarte de resíduos e outros documentos necessários para fins de registro e conformidade regulatória. É fundamental que a execução da demolição seja realizada por profissionais qualificados e experientes, seguindo as melhores práticas de segurança e qualidade.

1.2 – PAREDES E PAINÉIS

1.2.1 – PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A construção da parede de bloco de gesso hidrofugante, incluindo o emassamento, será realizada da seguinte maneira: inicialmente, os blocos de gesso hidrofugante serão dispostos de acordo com o projeto, considerando as dimensões e especificações necessárias para a parede. Em seguida, será realizada a fixação dos blocos utilizando argamassa apropriada, garantindo uma montagem firme e estável. Após a montagem dos blocos, será feito o emassamento das


Antonio Ronaldo G. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

juntas entre eles, utilizando massa específica para esse fim, aplicada de maneira uniforme e cuidadosa para garantir um acabamento liso e nivelado.

Após a secagem completa da massa, será realizada a lixagem para corrigir imperfeições e garantir um acabamento final de qualidade. Por fim, a parede estará pronta para receber o acabamento desejado, seja pintura, revestimento cerâmico ou outro material conforme especificado no projeto. É importante que todo o processo seja executado por profissionais qualificados e seguindo as normas técnicas aplicáveis, garantindo assim um resultado final satisfatório e durável.

1.3 - ESQUADRIAS

1.3.1 – PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA

A porta de alumínio anodizado compacta será fornecida e instalada conforme as seguintes etapas: inicialmente, serão tomadas as medidas necessárias para garantir um ajuste preciso da porta ao vão disponível. A porta será transportada e instalada no local, seguindo as especificações do projeto e utilizando os acessórios e ferragens adequados para garantir um funcionamento suave e seguro. Por fim, serão realizados os ajustes finais para garantir um encaixe perfeito da porta, proporcionando assim um acabamento estético e funcional satisfatório.

1.3.2 – TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS

A instalação da tesoura em massaranduba, acompanhada de seus acessórios, será conduzida com o máximo cuidado e precisão. Inicialmente, será feita uma avaliação detalhada do local para determinar a melhor posição e alinhamento da tesoura. Serão realizadas medições precisas para garantir um encaixe perfeito na estrutura existente.

Após a preparação do local, os materiais necessários serão transportados e posicionados adequadamente. A tesoura será fixada com parafusos e outros elementos de fixação, seguindo as especificações do projeto e considerando a resistência necessária para suportar as cargas previstas.

Durante o processo de instalação, serão feitos ajustes conforme necessário para garantir a estabilidade e segurança da estrutura. Os acessórios, como conectores e suportes, serão instalados de acordo com as instruções do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

Após a conclusão da instalação, serão realizados testes para verificar a integridade da tesoura e sua capacidade de suportar as cargas previstas. Qualquer ajuste adicional será feito para garantir o desempenho ideal da estrutura.

Por fim, será feita uma inspeção final para garantir que a instalação atenda a todos os requisitos de qualidade e segurança. A área será limpa e qualquer resíduo resultante da instalação será removido, deixando o local pronto para uso.

1.3.3 – RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Ronaldo Q. Marinho', is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'Antonio Ronaldo Q. Marinho', 'ENGENHEIRO CIVIL', and 'CREA-CE: 366781'.

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Por fim, será feita uma inspeção final para garantir a qualidade e a integridade do forro de gesso acartonado aramado. Qualquer ajuste ou correção necessário será realizado para garantir a total satisfação do cliente e a durabilidade do sistema de forro.

1.4 – INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LOGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE

1.4.1 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"

O eletroduto condutele de PVC de 3/4" será instalado conforme as normas técnicas aplicáveis, seguindo um processo cuidadoso e preciso para garantir a eficiência e segurança da instalação elétrica. Primeiramente, será feita uma análise detalhada do local para determinar o trajeto mais adequado para o eletroduto, levando em consideração as exigências do projeto elétrico e as condições da estrutura do ambiente.

Após a definição do trajeto, será feita a preparação da superfície para receber o eletroduto, garantindo que esteja livre de quaisquer obstruções ou irregularidades que possam comprometer a instalação. Em seguida, serão realizados os cortes necessários no eletroduto de acordo com o comprimento e formato exigidos pelo projeto.

Com o eletroduto preparado, será feita a fixação adequada ao longo do trajeto determinado, utilizando acessórios e suportes apropriados para garantir a estabilidade e resistência necessárias. Durante a fixação, serão respeitadas as distâncias mínimas exigidas pelas normas técnicas para evitar interferências e garantir a segurança da instalação.

Após a fixação do eletroduto, serão realizadas as conexões necessárias com os demais componentes do sistema elétrico, como caixas de passagem, quadros de distribuição e dispositivos de proteção. As conexões serão feitas de forma segura e adequada, utilizando os materiais e técnicas recomendados pelas normas técnicas aplicáveis.

Por fim, será feita uma inspeção final para verificar a integridade e funcionamento correto do eletroduto e do sistema elétrico como um todo. Qualquer ajuste ou correção necessário será realizado para garantir o pleno funcionamento e segurança da instalação elétrica.

1.4.2 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO

A instalação do quadro de distribuição embutido de até 6 divisões sem barramento seguirá um processo metódico e conforme as normas técnicas aplicáveis. Primeiramente, será feita uma análise detalhada do local onde o quadro será instalado, levando em consideração as demandas do projeto elétrico e as condições da estrutura do ambiente.

Após a definição do local de instalação, será feita a preparação da superfície para receber o quadro, garantindo que esteja livre de quaisquer obstruções ou irregularidades que possam comprometer a fixação. Em seguida, serão realizados os cortes necessários na parede para acomodar o quadro de distribuição de acordo com as dimensões especificadas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Ronaldo Q. Marinho'.

Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com a parede preparada, o quadro de distribuição será fixado de forma adequada e segura, utilizando os acessórios e ferragens apropriados para garantir a estabilidade e resistência necessárias. Durante a fixação, serão respeitadas as distâncias mínimas exigidas pelas normas técnicas para evitar interferências e garantir a segurança da instalação.

Após a fixação do quadro, serão realizadas as conexões elétricas necessárias, seguindo as especificações do projeto e utilizando os materiais adequados. As conexões serão feitas de maneira precisa e segura, garantindo uma distribuição eficiente e segura da energia elétrica.

Por fim, será feita uma inspeção final para verificar a integridade e o funcionamento correto do quadro de distribuição. Qualquer ajuste ou correção necessário será realizado para garantir o pleno funcionamento e a segurança da instalação elétrica.

1.4.3 - CABO COBRE NU 25MM²

O cabo de cobre nu com seção transversal de 25mm² será utilizado em conformidade com as especificações do projeto elétrico. Primeiramente, será feita uma análise detalhada das necessidades de condução de corrente e das condições ambientais em que o cabo será instalado.

Após a análise, serão realizadas as etapas de preparação do local de instalação, garantindo que esteja livre de obstruções e que ofereça as condições necessárias para a fixação segura do cabo. Serão tomadas precauções para proteger o cabo contra danos mecânicos e corrosão, caso seja necessário expor o cabo a condições adversas.

Em seguida, o cabo de cobre nu será instalado conforme as diretrizes do projeto elétrico, seguindo as normas técnicas aplicáveis. Serão respeitadas as distâncias mínimas de segurança em relação a outras instalações elétricas e estruturas metálicas para evitar interferências e garantir a segurança da instalação.

Durante a instalação, serão realizadas as conexões elétricas adequadas, utilizando os materiais e técnicas recomendados para garantir uma conexão elétrica segura e confiável. Serão aplicados os procedimentos de aterramento necessários para proteger o sistema elétrico contra descargas atmosféricas e garantir a segurança dos usuários.

Por fim, será realizada uma inspeção final para verificar a integridade da instalação e o correto funcionamento do cabo de cobre nu. Qualquer irregularidade ou problema identificado durante a inspeção será corrigido de acordo com as recomendações do projeto elétrico e das normas técnicas vigentes.

1.4.4 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A

O disjuntor monopolar de 20A será instalado no quadro de distribuição conforme as especificações do projeto elétrico. Inicialmente, será feita uma análise detalhada das cargas elétricas a serem protegidas pelo disjuntor e das condições de operação do sistema elétrico.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio Ronaldo D. Marinho'.

Antonio Ronaldo D. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Após a identificação do local adequado, serão feitos os cortes na parede ou no painel para acomodar a caixa de embutir da tomada. Essa caixa será fixada de forma segura e alinhada, respeitando as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

As conexões elétricas serão realizadas conforme o padrão estabelecido, garantindo uma ligação segura e confiável. Será verificado o correto funcionamento da tomada, incluindo a polaridade e a presença do aterramento, para garantir a conformidade com as normas de segurança elétrica.

Após a instalação, será feita uma inspeção final para garantir que a tomada esteja funcionando corretamente e sem falhas. Qualquer problema identificado será corrigido imediatamente para garantir a segurança dos usuários e o bom funcionamento do sistema elétrico.

1.4.7 - TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"

A tomada universal de 10A - 250V, utilizando o sistema "X", será instalada de acordo com as diretrizes do projeto elétrico. Primeiramente, será feita uma análise cuidadosa do local de instalação para garantir o posicionamento adequado da tomada, levando em consideração a acessibilidade e a segurança.

Em seguida, serão realizados os cortes necessários na parede ou no painel para acomodar a caixa de embutir da tomada. Esta caixa será fixada de maneira robusta e alinhada, seguindo as normas técnicas e as instruções do fabricante.

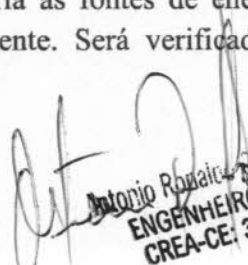
As conexões elétricas serão feitas de acordo com o sistema "X", garantindo uma instalação segura e compatível com as especificações. Será verificado o funcionamento adequado da tomada, incluindo a polaridade e a presença do aterramento, para assegurar a conformidade com as normas de segurança elétrica.

Após a instalação, será realizada uma inspeção final para confirmar que a tomada está operando corretamente e sem problemas. Quaisquer questões identificadas serão corrigidas imediatamente para garantir a segurança dos usuários e o funcionamento eficiente do sistema elétrico.

1.4.8 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W

A luminária fluorescente completa, equipada com duas lâmpadas de 40W, será instalada conforme as especificações do projeto luminotécnico. Primeiramente, será feita a fixação adequada da luminária no local determinado, seguindo as orientações do projeto e respeitando as normas de segurança.

Em seguida, serão conectados os cabos elétricos da luminária às fontes de energia correspondentes, garantindo uma instalação elétrica segura e eficiente. Será verificado o


Antonio Ronaldo A. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

funcionamento correto das lâmpadas e de quaisquer dispositivos adicionais, como reatores ou estabilizadores, que possam ser necessários para o funcionamento da luminária.

Após a instalação elétrica, será feita uma verificação final para garantir que todas as conexões estejam seguras e que a luminária esteja operando conforme o esperado. Qualquer ajuste necessário será realizado para garantir o pleno funcionamento e a segurança do sistema de iluminação.

1.5 – PINTURA

1.5.1 – LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

O revestimento com tinta látex acrílico será aplicado em três demãos nas paredes internas, conforme as especificações do projeto de pintura. Antes da aplicação da tinta, será realizada uma inspeção visual nas paredes para garantir que estejam limpas, secas e livres de quaisquer imperfeições que possam comprometer a aderência da tinta.

Em seguida, a tinta látex acrílico será aplicada nas paredes utilizando rolos de pintura adequados, em demãos uniformes e contínuas. Cada demão será aplicada após a secagem completa da demão anterior, conforme recomendação do fabricante da tinta.

Durante a aplicação, serão tomados cuidados para evitar respingos e garantir uma cobertura uniforme em toda a superfície das paredes. Caso necessário, serão feitos retoques para garantir a uniformidade da cor e a cobertura completa.

Após a aplicação das três demãos de tinta látex acrílico, será feita uma inspeção final para garantir que as paredes estejam completamente cobertas e que o acabamento esteja de acordo com as especificações do projeto. Qualquer imperfeição será corrigida antes da finalização do serviço.

1.6 – LIMPEZA FINAL

1.6.1 – LIMPEZA GERAL

A limpeza geral consistirá na remoção de sujeira, poeira e detritos de todas as áreas designadas, incluindo pisos, paredes, superfícies, móveis e equipamentos. Serão utilizados produtos de limpeza adequados a cada tipo de superfície, garantindo a higienização e o aspecto limpo e organizado do ambiente.

Inicialmente, será realizada uma inspeção visual para identificar as áreas que necessitam de limpeza e os tipos de sujeira presentes. Em seguida, os profissionais de limpeza iniciarão o processo de limpeza, seguindo um plano de trabalho pré-estabelecido.

Os pisos serão varridos e/ou aspirados para remover a sujeira solta, seguido de uma limpeza úmida utilizando detergente neutro ou produto específico para o tipo de piso. As

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Ronaldo Q. Marinho'.

Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CPMRS CRATEÚS 2

LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CRATEÚS-CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

superfícies verticais, como paredes e móveis, serão limpas com pano úmido e detergente, garantindo a remoção de manchas e marcas.

Os banheiros serão higienizados com produtos desinfetantes, incluindo a limpeza de vasos sanitários, pias, espelhos e áreas de banho. As áreas de cozinha serão limpas, incluindo a remoção de gordura e resíduos de alimentos de superfícies e equipamentos.

Após a conclusão da limpeza, será realizada uma inspeção final para garantir que todas as áreas tenham sido adequadamente limpas e que nenhum resíduo tenha sido deixado para trás. Qualquer área que não atenda aos padrões de limpeza será limpa novamente até que os resultados desejados sejam alcançados.

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular professional stamp. The stamp contains the text 'Antonio Ronaldo Q. Marinho', 'ENGENHEIRO CIVIL', and 'CREA-CE: 366781'.

**CPMRS**
Cratéus 2Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Cratéus II.
Ararendá - Ipaoranga - Cratéus - Novo Oriente - Independência**REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL DE
SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DE
CRATEÚS 2****PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						S/ BDI	C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.169,20
1.1	SEINFRA	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	110,00	15,66	19,72	2.169,20	
2.0			PAREDES E PAINÉIS						R\$ 7.165,95
2.1	SEINFRA	C4508	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	63,72	89,31	112,46	7.165,95	
3.0			ESQUADRIAS						R\$ 4.836,06
3.1	SEINFRA	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	6,00	640,10	806,01	4.836,06	
4.0			COBERTURA						R\$ 23.873,74
			ESTRUTURA DE MADEIRA						
4.1	SEINFRA	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	4,00	145,21	182,85	731,40	
			TELHAS						
4.2	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	173,65	51,14	64,40	11.183,06	
			ACABAMENTO PARA TETOS						
4.3	SEINFRA	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	173,65	54,69	68,87	11.959,28	
5.0			INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE						R\$ 9.713,52
			ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES						
5.1	SEINFRA	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	100,00	26,41	33,26	3.326,00	
			QUADROS / CAIXAS						
5.2	SEINFRA	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	98,94	124,59	124,59	
			FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS						
5.3	SEINFRA	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	100,00	31,54	39,72	3.972,00	
			BASES, CHAVES E DISJUNTORES, INTERRUPTORES E TOMADAS						
5.4	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00	24,07	30,31	90,93	
5.5	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	8,00	17,52	22,06	176,48	
5.6	SEINFRA	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	15,00	28,50	35,89	538,35	
5.7	SEINFRA	C2492	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	5,00	29,74	37,45	187,25	
			LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS						
5.8	SEINFRA	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	8,00	128,84	162,24	1.297,92	
6.0			PINTURA						R\$ 9.517,92
			PAREDES E FORROS						
6.1	SEINFRA	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	283,44	26,67	33,58	9.517,92	
7.0			LIMPEZA FINAL						R\$ 2.825,29
7.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	173,65	12,92	16,27	2.825,29	
TOTAL GERAL = R\$ 60.101,68									

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE:

R\$ 60.101,68

- SESSENTA MIL E CENTO E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS


Antonio Ronaldo C.
ENGENHEIRO
CREA-CE: 366761



Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Ipaoranga - Crateús - Novo Oriente - Independência

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2		DATA: MAR/2024	BDI	25,92%
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	ENCARGOS	REF.
		R\$ 60.101,68	83,85%	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.169,20	100%	2.169,20		-		-		-
2.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 7.165,95	50%	3.582,98	50%	3.582,98		-		-
3.0	ESQUADRIAS	R\$ 4.836,06	50%	2.418,03	50%	2.418,03		-		-
4.0	COBERTURA	R\$ 23.873,74		-	30%	7.162,12	40%	9.549,50	30%	7.162,12
5.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM	R\$ 9.713,52		-		-	50%	4.856,76	50%	4.856,76
6.0	PINTURA	R\$ 9.517,92					30%	2.855,38	70%	6.662,54
7.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 2.825,29							100%	2.825,29
TOTAL COM BDI INCLUSO		R\$ 60.101,68		R\$8.170,21		R\$13.163,13		R\$17.261,63		R\$21.506,72
TOTAL GERAL ACUMULADO(R\$)				R\$8.170,21		R\$21.333,33		R\$38.594,96		R\$60.101,68

Antônio Ronaldo de M. Martins
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 3681-01

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2	DATA: ABRIL/2024	BDI 25,92 %
	FONTE	ENCARGOS
	SEINFRA	83,85%
VERSÃO 028.1 C/DESONERAÇÃO		

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (5% Sobre 60% da Mão de obra)	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		11,15

BDI =	25,92%
-------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781



Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Iraporanga - Crateús - Novo Oriente - Independência

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL
DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE/SINAPI - DESONERADA

C1054 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,0750	24,1600	1,8120
I1530	MONTADOR				
I2543	SERVENTE	H	0,7500	18,4600	13,8450
				Total:	15,6570
				Total Simples:	15,66
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	15,66

C4508 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS		M2	1,0000	89,3100	89,3100
I8333	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO (EXECUTADO)				
				Total:	89,3100
				Total Simples:	89,31
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	89,31

C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	1,5000	24,1600	36,2400
I2391	PEDREIRO				
I2543	SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
				Total:	82,3900
MATERIAIS		M3	0,0029	83,5800	0,2424
I0109	AREIA MEDIA				
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,1700	0,7100	0,8307
I1702	PORTA DE ALUMÍNIO	M2	1,0000	556,6400	556,6400
				Total:	557,7131
				Total Simples:	640,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	640,10

C2460 - TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,9000	19,1000	17,1900
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO				
I0498	CARPINTEIRO	H	0,9000	24,1600	21,7440
				Total:	38,9340
MATERIAIS		KG	0,2500	13,9100	3,4775
I1161	FERRAGEM PARA TELHADOS				
I1581	PARAFUSO FRANCES 1/2"X9" COM 2 PORCAS	UN	3,0000	6,3700	19,1100
I1724	PREGO	KG	0,2500	17,0000	4,2500
I2367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	M	2,3000	34,5400	79,4420
				Total:	106,2795
				Total Simples:	145,21
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	145,21

Antonio ... de ...
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781



Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Ipaporanga - Crateús - Novo Oriente - Independência

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL
DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE/SINAPI - DESONERADA

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	24,1600	26,5760
I2543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
				Total:	46,8820
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600
				Total:	4,2600
				Total Simples:	51,14
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	51,14

C4285 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I8291	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (INSTALADO)	M2	1,0000	54,6900	54,6900
				Total:	54,6900
				Total Simples:	54,69
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	54,69

C1205 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
				Total:	12,9750
MATERIAIS					
I1087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	1,0000	13,4300	13,4300
				Total:	13,4300
				Total Simples:	26,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	26,41

C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	19,1000	22,9200
I2312	ELETRICISTA	H	1,2000	24,1500	28,9800
				Total:	51,9000
MATERIAIS					
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	47,0400	47,0400
				Total:	47,0400
				Total Simples:	98,94
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	98,94


Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-CE-0363781



Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Ipaporanga - Crateús - Novo Oriente - Independência

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL
DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE/SINAPI - DESONERADA

C0519 - CABO COBRE NU 25MM2 - M

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	19,1000	3,2470
I2312	ELETRICISTA	H	0,1700	24,1500	4,1055
				Total:	7,3525
MATERIAIS					
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	1,0200	23,7100	24,1842
				Total:	24,1842
				Total Simples:	31,54
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	31,54

C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
				Total:	12,9750
MATERIAIS					
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	11,0900	11,0900
				Total:	11,0900
				Total Simples:	24,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	24,07

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	19,1000	4,0110
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	24,1500	5,0715
				Total:	9,0825
MATERIAIS					
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	8,4400	8,4400
				Total:	8,4400
				Total Simples:	17,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,52


Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781



Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Ipaporanga - Crateús - Novo Oriente - Independência

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL
DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE/SINAPI - DESONERADA

C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	19,1000	5,5390
I2312	ELETRICISTA	H	0,2900	24,1500	7,0035
				Total:	12,5425
MATERIAIS					
I9106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	3,4800	3,4800
I9107	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	1,3000	1,3000
I9108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	2,0000	5,9900	11,1800
				Total:	15,9600
				Total Simples:	28,50
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	28,50

C2492 - TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X" - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
				Total:	12,9750
MATERIAIS					
I2118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	1,0000	16,7600	16,7600
				Total:	16,7600
				Total Simples:	29,74
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	29,74

C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	19,1000	21,0100
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	24,1500	26,5650
				Total:	47,5750
MATERIAIS					
I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	81,2600	81,2600
				Total:	81,2600
				Total Simples:	128,84
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	128,84


N.º 366781
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781



Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Ipaporanga - Crateús - Novo Oriente - Independência

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL
DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE
SALAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE/SINAPI - DESONERADA

C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4000	19,1000	7,6400
I2395	PINTOR	H	0,5000	24,1600	12,0800
				Total:	19,7200

MATERIAIS

I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,7000	0,1750
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,2400	22,2000	5,3280
				Total:	6,9526

Total Simples: 26,67

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 26,67

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7000	18,4600	12,9220
				Total:	12,9220

Total 12,92

Encargos INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 12,92


Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781



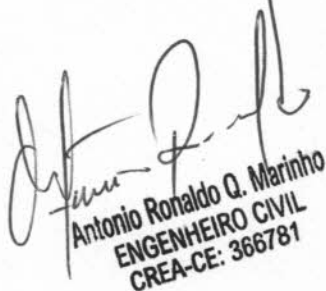
Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Ipaporanga - Crateús - Novo Oriente - Independência

REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL DE
SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DE
CRATEÚS 2

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

TABELA 028.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%


Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES -								
1.1	C1054 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC					TOTAL GERAL	110,00	m2	
►			Largura	Altura	ÁREA	Taxa de aplicação	total	m2	
OBS.:	SALA 01				11,70	100%	11,70	m2	
OBS.:	SALA 02				11,70	100%	11,70	m2	
OBS.:	SALA DE REUNIÃO				16,65	100%	16,65	m2	
OBS.:	CIRCULAÇÃO				17,79	100%	17,79	m2	
OBS.:	SALA 01				11,80	100%	11,80	m2	
OBS.:	SALA 02				11,80	100%	11,80	m2	
OBS.:	CIRCULAÇÃO				28,56	100%	28,56	m2	
2.0	PAREDES E PAINÉIS								
2.1	C4508 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO					TOTAL GERAL	63,72	m2	
►		Comprimento	Altura	Área	Quantidade	Taxa de aplicação	Massa Vigas (kg)	m2	
OBS.:	SALAS	12,46	3,00	37,38	1,00	100%	37,38	m2	
OBS.:	SALAS/CIRCULAÇÃO	8,78	3,00	26,34	1,00	100%	26,34	m2	
3.0	ESQUADRIAS								
3.1	C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA					TOTAL GERAL	6,00	m2	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	Massa Vigas (kg)	m2	
OBS.:					6,00	100%	6,00	m2	
4.0	COBERTURA								
4.1	C2460 - TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS					TOTAL GERAL	4,00	m	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	Massa Vigas (kg)	m	
OBS.:					4,00	100%	4,00	m	
4.2	C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA					TOTAL GERAL	173,65	m2	
►		Comprimento	Largura	Área	Quantidade	Taxa de aplicação	Massa Vigas (kg)	m2	
OBS.:		24,46	7,10	173,65	1,00	100%	173,65	m2	
4.3	C4285 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM					TOTAL GERAL	173,65	m2	
►		Comprimento	Largura	Área	Quantidade	Taxa de aplicação	Massa Vigas (kg)	m2	
OBS.:		24,46	7,10	173,65	1,00	100%	173,65	m2	
5.0	- INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE								
5.1	C1205 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"					TOTAL GERAL	100,00	m	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	m	
OBS.:					100,00	100%	100,00	m	
5.2	C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO					TOTAL GERAL	1,00	UN	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	un	
OBS.:					1,00	100%	1,00	un	
5.3	C0519 - CABO COBRE NU 25MM2					TOTAL GERAL	100,00	m	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	m	
OBS.:					100,00	100%	100,00	m	
5.4	C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A					TOTAL GERAL	3,00	UN	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	un	
OBS.:					3,00	100%	3,00	un	
5.5	C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V					TOTAL GERAL	8,00	UN	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	un	
OBS.:					8,00	100%	8,00	un	
5.6	C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V					TOTAL GERAL	15,00	UN	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	un	
OBS.:					15,00	100%	15,00	un	
5.7	C2492 - TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"					TOTAL GERAL	5,00	UN	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	un	
OBS.:					5,00	100%	5,00	un	
5.8	C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W					TOTAL GERAL	8,00	UN	
►					Quantidade	Taxa de aplicação	total	un	
OBS.:					8,00	100%	8,00	un	
6.0	PINTURA								
6.1	C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA					TOTAL GERAL	267,44	m2	
►		Comprimento	Largura	Perímetro	Altura	Área	Massa Vigas (kg)	m2	

Antonio Ronaldo O. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781



CPMRS
Crateús 2

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús II.
Ararendá - Ipaporanga - Crateús - Novo Oriente - Independência

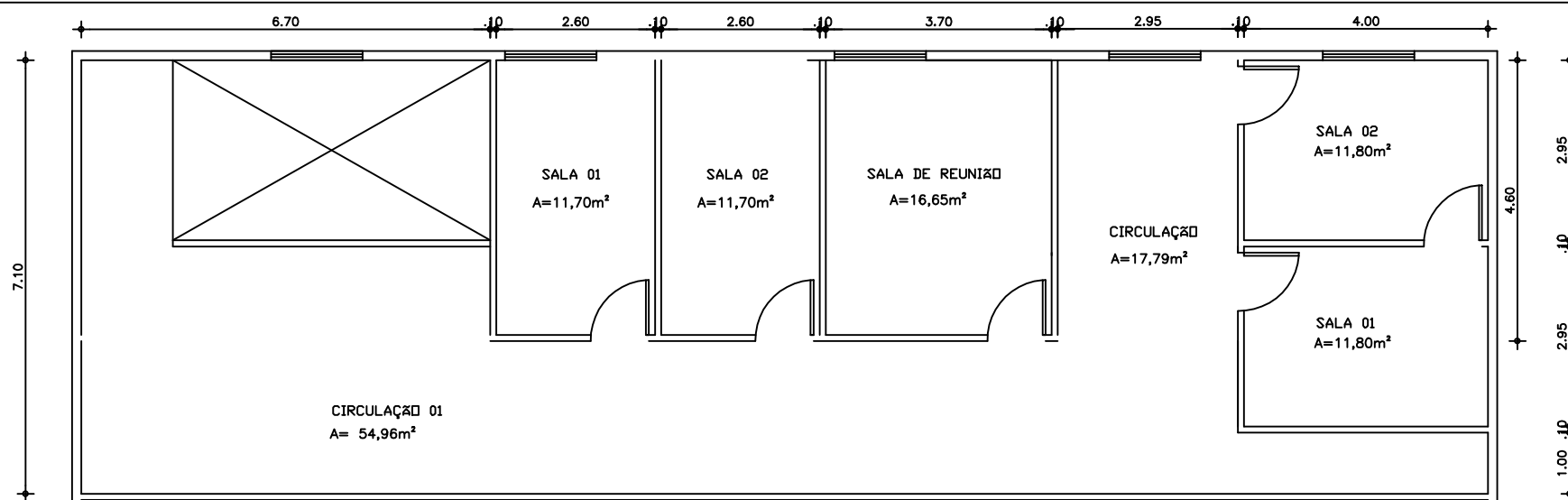
**REFORMA NO PRÉDIO DA REGIONAL DE SAÚDE
PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2**

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBS.:	SALA 01	2,60	4,60	14,40	2,80	40,32	40,32	m2
OBS.:	SALA 02	2,60	4,60	14,40	2,80	40,32	40,32	m2
OBS.:	SALA DE REUNIÃO	3,70	4,60	16,60	2,80	46,48	46,48	m2
OBS.:	SALA 01	2,95	4,00	13,90	2,80	38,92	38,92	m2
OBS.:	SALA 02	2,95	4,00	13,90	2,80	38,92	38,92	m2
OBS.:	CIRCULAÇÃO	4,06	7,10	22,32	2,80	62,4848	62,48	m2

7.0	LIMPEZA FINAL							
7.1	C1628 - LIMPEZA GERAL					TOTAL GERAL	173,65	m2
►		Comprimento	Largura	Área	Quantidade	Taxa de aplicação	Massa Vigas (kg)	m2
OBS.:		24,46	7,10	173,65	1,00	100%	173,65	m2


Antonio Ronaldo Q. Marinho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 366781



PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100

ESCALA DE PLANTAS: 10 : 1

- 4	0.40
- 5	0.50
- 6	0.80
- 7	0.30
COLORIDA	
- 8	0.10
- 9	0.09
- 10	0.10

OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DE SALAS REGIONAL DE SAÚDE

PROPRIETARIO: CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CRATEÓS 2

LOCAL: - RUA SANTOS DUMONT

BAIRRO: - CENTRO - CRATEÓS-CE

ESCALA: INDICADA

DATA: OUTUBRO/2023

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

PRANCHA:

ANTONIO RONALDO QUARESMA MARINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 366781CE

ÚNICA



**RONALDO
MARINHO**

Engenheiro Civil
CREA: 366781CE

DESENHO: Antonio Ronaldo Quaresma Marinho Fone:(88)9.9679-0702